



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01
8

PROCESSO Nº 184/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 44 /2016

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA
CONFECÇÃO DE CAMISAS PARA O CORAL
MUNICIPAL.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.04.133920016.2.033.90.30 (1540) 000
06.04.133920016.2.033.90.36 (1544) 000

LC OK
TC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

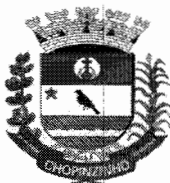
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 608



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : LICITAÇÃO

Subassunto . : SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No.Processo : 2016/08/002804

Data Protoc. : 01/08/16

Requerente . : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Logradouro . : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/01/08/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04
R

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Material (tecido) e Contratação de Serviços Costura, solicita autorização para a aquisição/contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 28 de julho de 2016.

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05
8

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	71	Metros	Tecido 100% viscose, cor azul Royal, largura 1,40cm.	20,00	1.420,00
2	360	Botões	Botão para camisa, cor azul Royal, com 4 furos, 1 cm de diâmetro.	0,20	72,00
3	36	Camisas	Prestação de serviço de costura para 36 camisas em tecido 100% viscose, cor azul Royal, modelos masculinas e femininas, de vários tamanhos (P, M, G, GG), sendo: abertas com botões frontais, mangas longas com punhos, golas clássicas, camisa masculina com bolso frontal, feminina sem bolso frontal. Com fornecimento da linha para a costura e entretela para confecção da gola.	69,77	2.511,72
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					4.003,72

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Chopinzinho, 28 de julho de 2016.

Roseli Aparecida Scolari Lorerzi

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06
8

JUSTIFICATIVA

O Coral Municipal, formado por cidadãos chopinzhenses, atualmente com 36 (trinta e seis) integrantes, vem desenvolvendo suas atividades à vários anos no município realizam apresentações na Semana da Pátria – 7 de Setembro, na Noite Cultural Alemã, no Evento Natalino, nas Apresentações Culturais Intermunicipais, etc.

Essa ação coletiva faz parte das práticas culturais das ações realizadas pelo executivo municipal, visa o favorecimento da saúde mental e da qualidade de vida da população, pois propicia momentos de lazer e socialização entre os participantes do coral e os munícipes.

Como forma de incentivar os membros do coral, para que os mesmos continuem propiciando esses momentos, a administração municipal tem a intenção de fornecer as camisas que os integrantes do coral usam nas apresentações, fazem-se necessárias pois padronizam a identificação visual dos membros.

Para tanto faz-se necessário abertura de processo licitatório para a aquisição.

Devido ao coral ser composto por homens e mulheres, com integrantes: crianças, adolescentes e adultos, os tamanhos serão bastante variados, também, por se tratar de objeto bem específico, tem de ser um tecido adequado que tenha bom caimento, a cor do tecido, mão de obra competente para a costura pois os cortes para o caimento serão bem distintos, solicita-se que a aquisição/contratação seja através de processo de dispensa de licitação.

Chopinzinho, 28 de julho de 2016.


Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

07
8

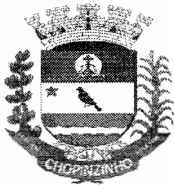
CORAL MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Rua Diogo Antônio Feijó, 4088
CNPJ

Em reunião realizada em data de 24 de junho de 2015, em reunião realizada no auditório Jose Armim Matte no Sindicato Rural de Chopinzinho, com sede na Rua 14 de dezembro, com a presença de todos os membros do Coral municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, e na presença do maestro Cristiano Hanel, foi dado o encaminhamento para a eleição da nova Diretoria. Indicado por unanimidade o membro mais idoso do coral Sr. Albino Scolaro, assumiu a coordenação da reunião. Em seguida o mesmo observou que todas as formalidades que antecedem uma assembleia para eleição de nova diretoria, foram cumpridas, conforme prevê o Estatuto, teu por aberto os trabalhos. Na continuidade nomeou a Sra., Terezinha Bonetti para secretariar os trabalhos. Neste momento o coordenador dos trabalho abriu um espaço de 15 minutos para apresentação das chapas. Esgotado o prazo foi apresentada uma única chapa de consenso, formada com a indicação dos seguintes membros: Presidente: José Nerci Scabeni, Vice presidente: Albino Scolaro, primeira Secretário :Terezinha Bonetti, Segunda Secretária: Marilene Boca Santa, Primeiro Tesoureiro: Nagib Silverio Cardoso Segundo Tesoureiro: Ivo Bonetti, Relações Públicas: Elizabete Lazzari Boschi, Conselho Fiscal: Zelindo Balen, Henrique Scolaro e Luiza Mader. Como não houve nenhum interesse na apresentação de outra chapa o coordenador da reunião sugeriu que a eleição fosse feita por aclamação. A sugestão foi posta em votação e aprovada por unanimidade. Na sequencia a chapa única foi posta em votação a qual foi aprovada por unanimidade. Neste momento o Sr Albino Scolaro Coordenador da reunião declarou eleita a nova Diretoria do coral municipal de Chopinzinho, composta pelos seguintes membros: **Presidente**, José Nerci Scabeni, brasileiro, casado, residente na Rua Arthur Bernardes, 4703, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná portador da cédula de identidade nº 1.648.494-6 SSP/PR e CPF 340.686.519-49, telefone 46 9121.9917. **Vice Presidente**: Albino Scolaro, brasileiro, casado, nascido no dia 02 de outubro de 1943, residente e domiciliado na rua Frei Everaldo, 3715, Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 2.175.625-3 SSP/PR e CPF de nº 036.732,949-20, Telefone 46 8801.1020. **Primeira Secretária**: Terezinha Bonetti, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, 3798, Chopinzinho, Paraná, portadora da cédula de identidade de nº 5.366.204-8 SSP/PR, CPF nº. 054.863.859-43 e telefone 46 9115.9038. **Segunda Secretária**: Marilene Boca Santa, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Frei Everaldo, 4281, centro, Chopinzinho, Paraná, portadora da cédula de identidade de nº 379.870-3 SSP/SC, CPF 030.193.789-31 e telefone 46 9102.0613. **Primeiro tesoureiro**: Nagib Silverio Cardoso , brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Passo da Erva, interior, Chopinzinho, Paraná, portador da cédula de identidade de nº 365.649 MM, CPF 721.576.157-68 e telefone 46 9973.3902. **Segundo Tesoureiro**: Ivo Bonetti, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua, Getúlio Vargas, 3798, centro, Chopinzinho, Paraná, portadora da cédula de identidade de nº 3.623.501-2 SSP/PR, CPR de nº 545.907.799-00 e telefone 46 9115.9038. **Relações Públicas**: Elizabete Lazzari Boschi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Stefano Melotto, 3392, bairro Frei Vito, Chopinzinho, Paraná, portadora da cédula de identidade de nº 7.366.007-6 SSP/PR, CPF nº 828.737.209-72 e telefone 46 9921.3283. **Conselho Fiscal**: Zelindo Balen, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Araucaria, 3969, bairro Cristo Rei, Chopinzinho, Paraná, portador da cédula d identidade de nº 1013434235 SSP/RS, CPF de nº 145.254.530-87 e telefone nº 46 9111.7288. Henrique Scolaro, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Linha Scolaro, interior, Chopinzinho, Paraná, portador da cédula de identidade de nº 837.373-6 SSP/PR, CPF de nº 126.116.899-20 e telefone 46 3242.1562. Luiza Mader, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, 3966. Centro, Chopinzinho, Paraná, portadora da cédula de identidade de nº 1.740.027 SSP/PR, CPF nº 126.116.899-20 e telefone 46 3242.1562.

CORAL MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Rua Diogo Antônio Feijó, 4088
CNPJ

telefone 46 9115.8746. Em ato contínuo foi dado posse a nova diretoria do Coral Municipal de Chopinzinho. Tomando a palavra e assumindo os trabalhos o novo presidente José Nerci Scabeni, agradeceu o apoio e a confiança de todos os colegas e pediu a colaboração para um bom desempenho na condução do coral. Pediu também aos coralistas que não faltassem aos ensaios. Nada mais tendo a tratar deu por encerrada a assembleia, na presença dos membros do coral: Adriane Souza Anselmo, Albino Scolaro, Aldemira M. Dalastra, Ana Bazeggio Scolaro, Ana Maria Piaia Tomasi, Caroline Vitória Anselmo Cardozo, Cristiano Hanel (maestro), Elizabete Lazzari Boschi, Endriane D'agostini, Eunice Fátima Basso, Gabriela Aimi Zuquelo, Henrique Scolaro, Ivo Bonetti, Ivonei D'Agostini, Izabel Cristina Silverio Campanhoni, (João Almir Evangelista dos Santos) João Paulo Souza Cardozo, José Nerci Scabeni, (Jurema Natalia Winter), Lucas Ryon Silverio Companhoni, (Lucas Venicius Ferreira Bertela) Luiza Mader, Maria Macari Casanova, Marilene Boca Santa, Marli Darabas D'Agostini, Mary Evatella Dala Costa Pagno, Monike Dala Costa Pagno, Mychele Meloto, Nagib Silverio Cardoso, Odair Luiz Basso, Rudimar Boschi, Salete dos S Conte, Samanta Cortes Leinemann, Terezinha Bonetti, Zelindo Balen, Zenide Artuzi Ghidin.

José Nerci Scabeni
Presidente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

09
&

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 01/08/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS PARA O CORAL MUNICIPAL.

Recebido a solicitação para a Aquisição/Contratação de Materiais e Serviços para Confecção de Camisas para o Coral Municipal, protocolada pela Secretarias Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob nº 2804/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito

**ORÇAMENTO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE CAMISAS
PARA O CORAL MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

108

Empresa: Lourdes Camaroto

CNPJ / CPF: 021269979-28

Porte da Empresa:

Endereço: Rua Rio de Janeiro, 6335, Menino Deus

Nome do Responsável: Lourdes Camaroto

Telefones para contato: (46) 99253357

Local e data: Chopinzinho, 25 de Julho de 2016.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	36	Camisas	Prestação de serviço de costura para 36 camisas em tecido 100% viscose, cor azul Royal, modelos masculinas e femininas, de vários tamanhos (P, M, G, GG), sendo: abertas com botões frontais, mangas longas com punhos, golas clássicas, camisa masculina com bolso frontal, feminina sem bolso frontal. Com fornecimento da linha para a costura e entretela para confecção da gola.	69,77	2.511,72
VALOR TOTAL R\$				2.511,72	

Lourdes Camaroto

**ORÇAMENTO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE CAMISAS
PARA O CORAL MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

11
8

Empresa: Paulina Debona Cenci

CNPJ / CPF: 07.753.220/0001-35

Porte da Empresa: Micro

Endereço: Av XV de Novembro - 4466 - Centro

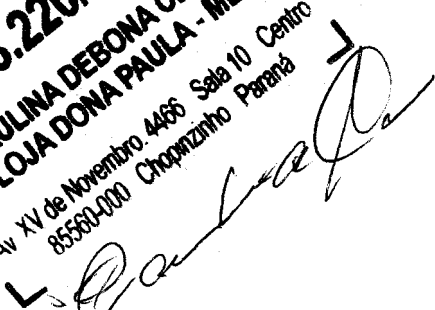
Nome do Responsável: Paulina Debona Cenci

Telefones para contato: (46) 32421117

Local e data: Chopinzinho 26/07/16

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	36	Camisas	Prestação de serviço de costura para 36 camisas em tecido 100% viscose, cor azul Royal, modelos masculinas e femininas, de vários tamanhos (P, M, G, GG), sendo: abertas com botões frontais, mangas longas com punhos, golas clássicas, camisa masculina com bolso frontal, feminina sem bolso frontal. Com fornecimento da linha para a costura e entretela para confecção da gola.	R\$ 78,00	R\$ 2808,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 2808,00	

07.753.220/0001-35
PAULINA DEBONA CENCI
LOJA DONA PAULA - ME
 Av XV de Novembro 4466 Sala 10 Centro
 85560-000 Chopinzinho Paraná


**ORÇAMENTO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS
PARA O CORAL MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

12
8

Empresa: Meloto e cia Ltda.

CNPJ / CPF: 08.633.613.0001-78.

Porte da Empresa: Micro Empresa.

Endereço: Rua Guilherme Bocalon 4323

Nome do Responsável: CIRO

Telefones para contato: (46) 3242 3199 / (46) 8411 3299

Local e data: Chopinzinho - PR 26/07/2016.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	36	Camisas	Prestação de serviço de costura para 36 camisas em tecido 100% viscose, cor azul Royal, modelos masculinas e femininas, de vários tamanhos (P, M, G, GG), sendo: abertas com botões frontais, mangas longas com punhos, golas clássicas, camisa masculina com bolso frontal, feminina sem bolso frontal. Com fornecimento da linha para a costura e entretela para confecção da gola.		
VALOR TOTAL R\$				96,00	3.456,00.

**O CORAL MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

13

Empresa: AUACHE E FILHOS LTDA

CNPJ / CPF: 82.205.956/0001-94

Porte da Empresa: EPP (empresa pequeno porte).

Endereço: AV. GENEROSO MARQUES, 525 – CENTRO.

Nome do Responsável: JASMINE

Telefones para contato: (46) 3232-1342

Local e data: CORONEL VIVIDA , 20 DE JULHO DE 2016

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	71	MT	Tecido 100% viscose, cor azul Royal, largura 1,40cm.	20,00	1.420,00
02	360	UND	Botão para camisa, cor azul Royal, com 4 furos, 1 cm de diâmetro.	0,20	72,00
VALOR TOTAL R\$					1.492,00

TOTAL: R\$ 1.492,00 (Um mil quatrocentos e noventa e dois reais)

82.205.956/0001-94
AUACHE E FILHOS LTDA.
Av. Generoso Marques, 525
35550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Coronel Vivida, 20 de julho de 2016

**ORÇAMENTO DE MATERIAL PARA CONFEÇÃO DE CAMISAS
PARA O CORAL MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

14
8

Empresa: Paulina Debora Cenci
 CNPJ / CPF: 07.753.220/0001-35
 Porte da Empresa: Micro
 Endereço: Av. XV de Novembro - 4466 - Centro
 Nome do Responsável: Paulina Debora Cenci
 Telefones para contato: (46) 3242-1117
 Local e data: 26/07/16 - Chopinzinho

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	71	Metros	Tecido 100% viscose, cor azul Royal, largura 1,40cm.	R\$ 24,00	R\$ 1.704,00
2	360	Botões	Botão para camisa, cor azul Royal, com 4 furos, 1 cm de diâmetro.	R\$ 0,50	R\$ 180,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 1.884,00	

07.753.220/0001-35
PAULINA DEBORA CENCI
LOJA DONA PAULA - ME

Av XV de Novembro, 4466 Sala 10 Centro
 85560-000 Chopinzinho Paraná

Paulina Cenci

**ORÇAMENTO DE MATERIAL PARA CONFEÇÃO DE CAMISAS
PARA O CORAL MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

15
88

Empresa: V. Debona e Cia. Ltda.
 CNPJ / CPF: 9.854 345/0001-62
 Porte da Empresa: Micro Empresa
 Endereço: Av. 15 de Novembro 3811
 Nome do Responsável: Marcelo Debona
 Telefones para contato: 46 99408572
 Local e data: Chopininho 26/07/16

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	71	Metros	Tecido 100% viscose, cor azul Royal, largura 1,40cm.	24,90	1767,90
2	360	Botões	Botão para camisa, cor azul Royal, com 4 furos, 1 cm de diâmetro.	0,21	75,60
VALOR TOTAL R\$					

9854 345/0001-62
 81 200 132-V
 V DEBONA & CIA. LTDA.
 Av. 15 de Novembro, 3811
 Chopinzinho - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16
8

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 01/08/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS


DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS PARA O CORAL MUNICIPAL – VALOR R\$ 4.003,72.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.04.133920016.2.033.90.30 (1540) 000
06.04.133920016.2.033.90.36 (1544) 000 *serviço*

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 01/08/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

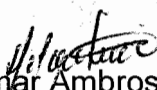
DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS PARA O CORAL MUNICIPAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição/Contratação de Materiais e Serviços para Confecção de Camisas para o Coral Municipal, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2804/2016 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

06.04.133920016.2.033.90.30 (1540) 000
06.04.133920016.2.033.90.36 (1544) 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2016.



Rogério Masetto
Prefeito

JOSÉ AUACHE & FILHOS LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 82.205.956/0001-94

MARIA JOANA VENSON AUACHE, brasileira, natural de Caxias do Sul - RS., viúva, empresária, residente e domiciliada na Av. Generoso Marques, nº 525, 1º andar, - Centro - CEP: 85550-000 - Coronel Vivida - PR., portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº: 617.249-0 - SSP/PR e CPF nº 808.062.449-68;

Espólio de JOSÉ AUACHE, RG nº 468.334-SSP/PR e CPF nº 005.801.719-49, neste ato representado pela inventariante **MARIA JOANA VENSON AUACHE**, brasileira, natural de Caxias do Sul - RS., viúva, empresária, residente e domiciliada na Av. Generoso Marques, nº 525, 1º andar, - Centro - CEP: 85550-000 - Coronel Vivida - PR., portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 617.249-0 - SSP/PR e CPF nº 808.062.449-68;


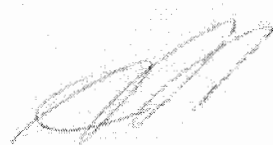

MARCELO AUACHE, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR., casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Av. Generoso Marques, 525, 2º andar - Centro - CEP:85550-000 - Coronel Vivida - PR., portador da Cédula de Identidade Civil RG: 3.949.729-8 - SSP/PR e CPF sob nº: 797.559.099-15;

MARCOS JAMIL AUACHE, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR., casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Av. Generoso Marques, 525, 2º andar - Centro - CEP:85550-000 - Coronel Vivida - PR., portador da Cédula de Identidade Civil RG: 3.226.256-2 - SSP/PR e CPF sob nº: 590.525.389-72;

MAURO JOSÉ AUACHE, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR., casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Generoso Marques, 525, 2º andar - Centro - CEP:85550-000 - Coronel Vivida - PR., portador da Cédula de Identidade Civil RG: 3.226.537-5 - SSP/PR e CPF sob nº: 642.893.549-04 e

JASMINE AUACHE BORTOLOTTI, brasileira, natural de Coronel Vivida - PR., casada pelo regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Av. Generoso Marques, 525, 2º andar - Centro - CEP:85550-000 - Coronel Vivida - PR., portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 5.743.785-5 - SSP/PR, e CPF sob nº: 769.221.469-72, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de: **JOSÉ AUACHE & FILHOS LTDA. - EPP**, com sede e foro nesta cidade de Coronel Vivida - PR., na Av. Generoso Marques, nº 525 - Centro - CEP: 85.550-000, com contrato social de constituição, devidamente arquivado na **JUCEPAR N° 41202346424**, em 25/06/1990, primeira alteração registrada sob nº 562029 em 10/11/1993, segunda e última Alteração e Consolidação Contratual arquivada sob nº 20070684995 em 02/03/2007, inscrita no CNPJ sob nº 82.205.956/0001-94, vem alterar e consolidar o contrato social e alterações, pelas cláusulas seguintes:

Primeira: Com o encerramento em 10/09/2008 do Inventário de José Auache - Autos nº 004/2005, o espólio José Auache que possuía na sociedade a quantia de 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com a partilha, ficou assim distribuído:

Mauro     

JOSE AUACHE & FILHOS LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 82.205.956/0001-94

a) – 300 (trezentas) quotas no valor de R\$: 300,00 (trezentos reais) para a sócia inventariante **MARIA JOANA VENSON AUACHE**, que somadas as suas quotas primitivas, totaliza 9.000 (nove mil) quotas, no valor total de R\$: 9.000,00 (nove mil reais);

b) – 4.200 (quatro mil e duzentas) quotas restantes no valor de R\$: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para o herdeiro e sócio: **JULIO ARTUR AUACHE**, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR., casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Generoso Marques, nº 525, 1º andar, - Centro - CEP: 85550-000 - Coronel Vivida - PR., portador da Cédula de Identidade Civil RG nº: 6.170.458-2 -SSP/PR e do CPF sob nº 018.548.919-28, que neste ato ingressa na sociedade.

Parágrafo único: O capital social totalmente subscrito e integralizado na importância de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$: 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$:
Maria Joana Venson Auache.....	9.000	9.000,00
Marcelo Auache.....	4.200	4.200,00
Marcos Jamil Auache.....	4.200	4.200,00
Mauro José Auache.....	4.200	4.200,00
Jasmine Auache Bortolotto.....	4.200	4.200,00
Julio Artur Auache.....	4.200	4.200,00
Somas.....	30.000	30.000,00

Segunda: Altera-se a razão social que era: **JOSE AUACHE & FILHOS LTDA.EPP**, para: **AUACHE & FILHOS LTDA - EPP**, utilizando como nome de fantasia **CASA PAULISTA**.

Terceira: O ramo de atividade que era: **Comércio varejista de tecidos, roupas feitas, armarinhos e calçados**, passa a ser de: **Comércio varejista de tecidos, roupas feitas e armarinhos; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Confeções de colchas e cortinados.**

Quarta: O sócio ingressante, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações, em decorrência da presente alteração e consolidação contratual. Declaram outrossim, que não está incurso em nenhum dos crimes previsto em lei, que o impeça de exercer as atividades mercantis.

Quinta: A administração da sociedade a partir desta data, passa a ser dos sócios **Jasmine Auache Bortolotto** e **Julio Artur Auache**, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

(Handwritten signatures of the partners: Mauro José Auache, Jasmine Auache Bortolotto, Julio Artur Auache, and others)

JOSE AUACHE & FILHOS LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 82.205.956/0001-94

Sexta: - Os Administradores, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO

MARIA JOANA VENSON AUACHE, brasileira, natural de Caxias do Sul – RS., viúva, empresária, residente e domiciliada na Av. Generoso Marques, nº 525, 1º andar, - Centro – CEP: 85550-000 – Coronel Vivida – PR., portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº: 617.249-0 – SSP/PR e CPF nº 808.062.449-68;

MARCELO AUACHE, brasileiro, natural de Coronel Vivida – PR., casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Av. Generoso Marques, 525, 2º andar - Centro - CEP:85550-000 - Coronel Vivida - PR., portador da Cédula de Identidade Civil RG: 3.949.729-8 - SSP/PR e CPF sob nº: 797.559.099-15;

MARCOS JAMIL AUACHE, brasileiro, natural de Coronel Vivida – PR., casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Av. Generoso Marques, 525, 2º andar - Centro - CEP:85550-000 - Coronel Vivida - PR., portador da Cédula de Identidade Civil RG: 3.226.256-2 - SSP/PR e CPF sob nº: 590.525.389-72;

MAURO JOSÉ AUACHE, brasileiro, natural de Coronel Vivida – PR., casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Generoso Marques, 525, 2º andar - Centro - CEP:85550-000 - Coronel Vivida - PR., portador da Cédula de Identidade Civil RG: 3.226.537-5 - SSP/PR e CPF sob nº: 642.893.549-04;

JASMINE AUACHE BORTOLOITTO, brasileira, natural de Coronel Vivida – PR., casada pelo regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Av. Generoso Marques, 525, 2º andar - Centro - CEP:85550-000 - Coronel Vivida - PR., portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 5.743.785-5 - SSP/PR., e CPF sob nº: 769.221.469-72 e

Marcos     

JOSÉ AUACHE & FILHOS LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 82.205.956/0001-94

JULIO ARTUR AUACHE, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR., casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Generoso Marques, nº 525, 1º andar, - Centro - CEP: 85550-000 - Coronel Vivida - PR., portador da Cédula de Identidade Civil RG nº: 6.170.458-2 -SSP/PR e do CPF sob nº 018.548.919-28, vem consolidar o contrato social, pelas cláusulas seguintes:

Primeira: A sociedade girará sob nome empresarial de: **AUACHE & FILHOS LTDA - EPP**, tendo como nome de fantasia: **CASA PAULISTA**, com sede e foro nesta cidade e comarca de Coronel Vivida - PR., na Av. Generoso Marques, nº 525 - Centro - CEP: 85.550-000, inscrita no CNPJ sob nº 82.205.956/0001-94, com contrato social de constituição, devidamente arquivado na **JUCEPAR** Nº 41202346424, em 25/06/1990, primeira alteração registrada sob nº 562029 em 10/11/1993, segunda e última Alteração e Consolidação Contratual arquivada sob nº 20070684995 em 02/03/2007, devidamente enquadrada no Simples Nacional nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006 como empresa de pequeno porte, regida pelas normas do Código Civil Lei nº 10.406/02 e supletivamente pela Lei Nº.6.404/76, das Sociedades Anônimas.

Segunda: O capital social totalmente subscrito e integralizado de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$: 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$:
Maria Joana Venson Auache.....	9.000	9.000,00
Marcelo Auache.....	4.200	4.200,00
Marcos Jamil Auache.....	4.200	4.200,00
Mauro José Auache.....	4.200	4.200,00
Jasmine Auache Bortolotto.....	4.200	4.200,00
Julio Artur Auache.....	4.200	4.200,00
Somas.....	30.000	30.000,00.

Terceira - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se, quando realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

Quarta: O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciando suas atividades em 01/05/1990.

Quinta: O objeto social é o Comércio varejista de tecidos, roupas feitas e armarinhos; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Confecções de colchas e cortinados.

Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Mauro *Julio* *A* *U* *PP* *A*

JOSÉ AUACHE & FILHOS LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 82.205.956/0001-94

Décima-quinta: **DECLARAM**, os sócios sob as penas da lei e nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 que a empresa, está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte (EPP).

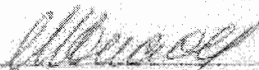
Décima-sexta: Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinadas a um só fim, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.

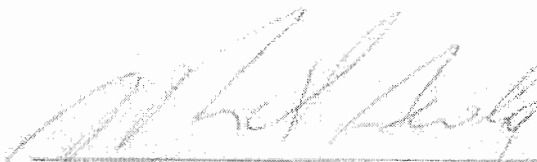
Coronel Vivida, 15 de outubro de 2009.-



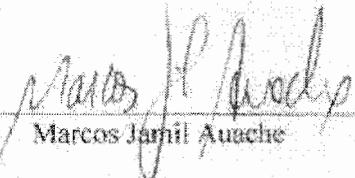
Maria Joana Venson Auache



Espolio de José Auache
Maria Joana Venson Auache – Inventariante



Marcelo Auache



Marcos Jamil Auache



Mauro José Auache

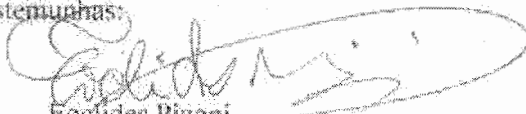


Jasmine Auache Bortolotto




Julio Artur Auache

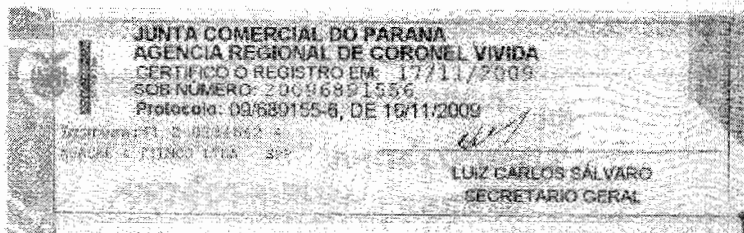
Testemunhas:




Eoclides Pizoni
RG: 756.262-SSP/PR



Agenor João Rossetto
RG: 3.329.012-8 – SSP/PR





Mari Lazzari
RG: 4.359.742-6
RELATORA

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82205956/0001-94
Razão Social: AUACHE E FILHOS LTDA EPP
Nome Fantasia: CASA PAULISTA
Endereço: AV GENEROSO MARQUES 525 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2016 a 11/08/2016

Certificação Número: 2016071302412176069319

Informação obtida em 27/07/2016, às 09:05:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUACHE & FILHOS LTDA - ME
CNPJ: 82.205.956/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

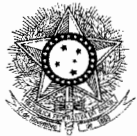
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:18:58 do dia 25/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2016.

Código de controle da certidão: **FB07.88D7.842A.5208**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUACHE & FILHOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 82.205.956/0001-94
Certidão nº: 71807190/2016
Expedição: 27/07/2016, às 09:10:05
Validade: 22/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUACHE & FILHOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.205.956/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015027271-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.205.956/0001-94**
Nome: **AUACHE & FILHOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/11/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



28
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 1524 /2016

CADASTRO : 10106500300040
NOME : AUACHE & FILHOS LTDA - ME
CPF/CNPJ : 82.205.956/0001-94
ENDEREÇO : AVENI GENEROSO MARQUES N° 525
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO UF: PR
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA
CEP : 85550000

FINALIDADE: Diversas
DATA DE VALIDADE: 25/10/2016

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 715336158715336

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 27 de Julho de 2016.

FORNECIMENTO GRATUITO.

**Cadastro de Inscrições Estaduais**Data/Hora Host CELEPAR
05/08/2016 - 10 27 14**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	31300050-89	Inscrição CNPJ 82.205.956/0001-94
Nome Empresarial	Auache & Filhos Ltda	
Endereço	Av Generoso Marques, 525. Centro 85550-000 - Coronel Vivida - PR	
Telefone	(46)3232-1342	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4781-4/00 - Comercio Varejista de Artigos do Vestuario e Acessorios	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4755-5/02 - Comercio Varejista de Artigos de Armarinho	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	01/1960	
Código SRP Atual:	1.2520.999 - Desde 07/2007	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 01/1973	
Regime Pagamento Atual:	2520.999 - Simples Nacional / Simples Nacional - Prazo não Aplicavel - Desde 07/2007	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.461.055 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/07/1998

NOME LOURDES CAMAROTO

FILIAÇÃO DIONIZIO CAMAROTO ALBINA CAMAROTO

NATURALIDADE JOAÇABA/SC DATA DE NASCIMENTO 25/08/1953

DOC ORIGEM COMARCA=JOAÇABA/SC, TREZE TIJEIAS C.CAS 472, LIVRO=3, FOLHA=78

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]* SECRETÁRIO DO NASCIMENTO FILHO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

30

POLEGAR DIREITO

Lourdes Camaroto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

CPI - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

DE LOURDES CAMAROTO

Nº de Inscrição 021269979-28 Data de Nascimento 25/08/53

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido e exigível por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

ASSINATURA *Lourdes Camaroto*

LOURDES CAMAROTO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/07/98

CAIXA

CONTA CORRENTE

603689 0010 41668 8596

LOURDES CAMAROTO

1932 001 00021921-3 05/18

MasterCard

Cartão do Cidadão

LOURDES CAMAROTO

1932001000219213

Município: JOAÇABA

LOURDES CAMAROTO
 R RIO DE JANEIRO, 6335 - 81920 01006 758601
 CEP: 85560000 CHOPINZINHO - PR
 CPF: 02126997928

Unidade Consumidora

41221958

15/07/2016

R\$ 72,53

Responsavel pela manutencao e alimentacao Publica: Municipio 4632428600

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0990200484 - MONOFASICO Mes Referencia: 06/2016
 Leitura Anterior: 17/05/2016 21577 Leitura Atual: 16/06/2016 21656 Medidor: 30 anos Constante de Multiplicacao: 1,00 Total Faturado: 79 kWh Consumo Medio/Dia: 2,63 kWh Data Apresentação: 16/06/2016
 Proxima Leitura Prevista: 18/07/2016 RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: PATO BRANCO Mes 04/2016 Tensao Contratada: 127 volts
 Realizado Mensal: 1,60 h 1,00 1,60 h EUSD (R\$) 29,49 Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 volts
 Limite Mensal: 5,31 h 3,30 3,03 h
 Limite Trimestral: 10,62 h 6,60
 Limite Anual: 21,26 h 13,20

Historico de Consumo e Pagamento - Media 3 meses: 130 kWh

MES	05/16	04/16	03/16	02/16	01/16	12/15	11/15	10/15	09/15	08/15	07/15	06/15
JS	130	141	122	138	166	136	122	131	112	107	116	130
PGTO		11/06	15/04	14/03	11/02	30/12	11/12	16/11	14/10	14/09	17/08	16/07

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 2616785 Serie B
 Emitida em 16/06/2016

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	79	0,762658	60,25	60,25	29,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				12,28		
Base de Calculo do ICMS:	60,25	Valor ICMS:	17,47	Valor Total da Nota Fiscal:	72,53	

Composicao dos Valores	Reservado ao Fisco
Energia 22,37	C5D7.B268.817D.BEEF.1251.D40D.67E5.6046
Distribuicao 9,97	
Transmissao 1,54	
Tributos 21,37	
Encargos 5,00	
TOTAL 60,25	

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,69 E COFINS R\$ 3,21 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
 A PARTIR DE 01/06/2016 - PIS/PASEP 1,10% e COFINS 5,10.
 Periodos Band. Tarif.: Verde: 18/05-16/06

31
8



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32
8

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2016

Processo nº. 184/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 412/2015, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em sua Solicitação protocolada sob nº 2804/2016 requer a Aquisição de Materiais e Serviços para Confeção de Camisas para o Coral Municipal, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: Auache & Filhos Ltda Epp		
Endereço: Av. Generoso Marques, nº 525, Centro.		
Cidade: Coronel Vivida	CEP: 85.550-000	U.F.: PR
Cnpj.: 82.205.956/0001-94	Inscrição Estadual: 31300050-89	
Representante Legal: Jasmine Auache Bortolotto		
CPF: 769.221.469-72	RG: 5.743.785-5 SSP/PR	

3.2 FORNECEDOR

Fornecedor: Lourdes Camaroto		
Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 6335.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
CPF: 021.269.979-28	RG: 8.461.055-0 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

4.2 – A fim da identificação do proponente Pessoa Física foi exigida cópias dos documentos pessoais.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A aquisição deste processo tem valor de R\$ 4.003,72 (quatro mil e três reais e setenta e dois centavos), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A CONTRATADA fornecedora do tecido deverá efetuar a entrega do mesmo no prazo de 10 dias após a emissão da Ordem de Compra.

6.2 – A CONTRATADA para a prestação dos serviços de confecção das camisas deverá efetuar os serviços no prazo de 60 (sessenta) dias após emissão da Ordem de Serviço.

6.3 – A vigência dos termos contratuais será de 120 (cento e vinte) dias.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição/contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34

Comissão Permanente de Licitações

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Alencar Przendziuk

Onério Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	71	Metros	Tecido 100% viscose, cor azul Royal, largura 1,40cm.	20,00	1.420,00
2	360	Botões	Botão para camisa, cor azul Royal, com 4 furos, 1 cm de diâmetro.	0,20	72,00
3	36	Camisas	Prestação de serviço de costura para 36 camisas em tecido 100% viscose, cor azul Royal, modelos masculinas e femininas, de vários tamanhos (P, M, G, GG), sendo: abertas com botões frontais, mangas longas com punhos, golas clássicas, camisa masculina com bolso frontal, feminina sem bolso frontal. Com fornecimento da linha para a costura e entretela para confecção da gola.	69,77	2.511,72
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					4.003,72



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35
8

(MINUTA) CONTRATO Nº /2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA AUACHE & FILHOS LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: AUACHE & FILHOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Generoso Marques, nº 525, Centro, CEP 85.550-000, Fone (46) 3232-1342, na cidade de Coronel Vivida estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 82.205.956/0001-94, Inscrição Estadual 31300050-89 neste ato representada Legalmente pela Senhora Jasmine Auache Bortolotto, portadora do CPF Nº 769.221.469-72 e do RG nº 5.743.785-5 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 184/2016, na Modalidade Dispensa de Licitação por Limite - Edital nº _____/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	71	Metros	Tecido 100% viscose, cor azul Royal, largura 1,40cm.	20,00	1.420,00
2	360	Botões	Botão para camisa, cor azul Royal, com 4 furos, 1 cm de diâmetro.	0,20	72,00
VALOR TOTAL R\$					1.492,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.492,00 (mil quatrocentos e noventa e dois reais), que serão pagos em até 30 dias, após entrega dos produtos e Apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

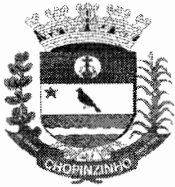
As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.04.133920016.2.033.90.30 (1540) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos menciona-das na cláusula primeira deste contrato, conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Acordo com exigências do Coral Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos conforme solicitação e estes deverão ser de primeira qualidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

36
8

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, a contar a partir da Emissão da Ordem de Compra. O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 184/2016 – Dispensa de Licitação nº ____/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços, podendo suspender a sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Educação.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Senhora Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, juntamente com o Presidente do Coral Municipal Sr. José Nerci Scabeni, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

38
8

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Auache & Filhos Ltda - Epp
Jasmine Auache Bortolotto – Representantes Legal
Contratada

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A SENHORA LOURDES CAMAROTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 794.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LOURDES CAMAROTO, portadora do CPF nº 021.269.979-28 e RG nº 8.461.055-0 SSP/PR, brasileira, Costureira, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, nº 6335, Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000 no Município de Chopinzinho-Pr, Fone (46) 9925-3357, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 184/2016, na modalidade de Dispensa de Licitação nº ____/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
3	36	Camisas	Prestação de serviço de costura para 36 camisas em tecido 100% viscose, cor azul Royal, modelos masculinas e femininas, de vários tamanhos (P, M, G, GG), sendo: abertas com botões frontais, mangas longas com punhos, golas clássicas, camisa masculina com bolso frontal, feminina sem bolso frontal. Com fornecimento da linha para a costura e entretela para confecção da gola.	69,77	2.511,72
VALOR TOTAL R\$				2.511,72	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.511,72 (dois mil quinhentos e onze reais e setenta e dois centavos), que serão pagos até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.04.133920016.2.033.90.36 (1544) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços mencionados na cláusula primeira deste contrato, conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de acordo com exigências do Coral Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação e estes deverão ser de primeira qualidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a contar a partir da Emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 184/2016 – Dispensa de Licitação nº ____/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços, podendo suspender a sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Educação.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Senhora Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, juntamente com o Presidente do Coral Municipal Sr. José Nerci Scabeni, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Lourdes Camaroto
CPF: 021.269.979-28
RG: 8.461.055-0 SSP/PR.
Contratada

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

42
8



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Auache & Filhos Ltda - Epp. CNPJ: 82.205.956/0001-94. Objeto: Aquisição de Materiais e Serviços para Confecção de Camisas para o Coral Municipal. Valor total: R\$ 1.492,00 (mil quatrocentos e noventa e dois reais). Origem: Dispensa de Licitação ____/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1540. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jasmine Auache Bortolotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato ____/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lourdes Camaroto. Objeto: Aquisição de Materiais e Serviços para Confecção de Camisas para o Coral Municipal. Valor total: R\$ 2.511,72 (dois mil quinhentos e quinhentos e onze reais e setenta e dois centavos). Origem: Dispensa de Licitação ____/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1544. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Lourdes Camaroto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto : PARECER JURÍDICO
Subassunto . : REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2016/08/002919
Data Protoc. : 09/08/16
Requerente . : DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro . : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/09/08/2016

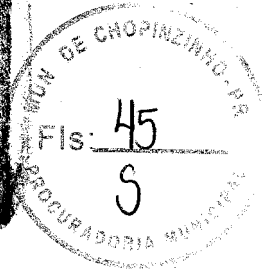
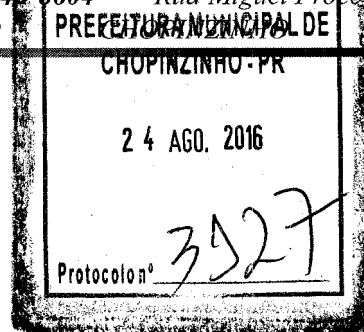
Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Proença Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000



Processo Licitatório nº 184/2016

Assunto: Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Processo Licitatório nº 184/2016 de Dispensa de Licitação, à apreciação da Procuradoria, para emissão de parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a aquisição de materiais e serviços para confecção de camisas para o coral municipal, através das empresas **AUACHE & FILHOS LTDA EPP** e **LOURDES CAMAROTO**.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, justificou a necessidade da aquisição de materiais e serviços tendo em vista ser o coral municipal composto por homens e mulheres de tamanhos variados e por se tratar de objeto bem específico, razão pela qual faz-se necessário que seja um tecido adequado e mão de obra competente para a costura (fl. 06).

Foram carreados aos autos solicitação para a contratação (fl. 04), o Termo de Referência (fl. 05), Ata de Reunião do Coral Municipal (fls. 07/08), Orçamentos de empresas distintas demonstrando os preços praticados no mercado (fls. 10/15), autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 09 e 18), Documentação de constituição da empresa e demais documentos pertinentes à regularidade fiscal das mesmas (fls. 19/31), bem como a Minuta de Dispensa de Licitação (fls. 32/43).

Da mesma forma, às fls. 16 do presente processo, a Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes ao objeto especificado.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpela 4811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

“A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**” grifei

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998)” grifei

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 4.003,72 (quatro mil, três reais e setenta e sete centavos), e dessa forma justifica-se a contratação das referidas empresas, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamentos de fls. 10 e 13.

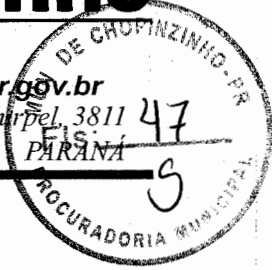
Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Klotzel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ




De acordo com o incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o presente foi instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto no artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, em que pese estarem preenchidos os requisitos exigidos pela legislação vigente para a Dispensa de Licitação, no presente caso, o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação, desde que sejam juntadas aos autos, como requisito de habilitação exigido no Edital, a declaração de inidoneidade e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de comprometimentos e a declaração de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93, súmula vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 09 do TCE/PR.

Isto posto, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo de Dispensa de Licitação, contanto que sejam exigidas no Edital às declarações acima mencionadas, como requisito de habilitação dos contratantes.

É O PARECER.

Chopinzinho, 22 de agosto de 2016.


MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : PARECER JURÍDICO
Subassunto . : ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/08/003127
Data Protoc. : 24/08/16
Requerente . : PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro . : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/24/08/2016

Assinatura do Requerente



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OUTROS COMPROMETIMENTOS E GRAU DE PARENTESCO.

Lourdes Camaroto CPF n.º 021.269.979-28, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, 6335, Chopinzinho – PR – CEP 85.560-000, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV – Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - DECLARA, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não possui, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEM CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2016.

Lourdes Camaroto

Lourdes Camaroto
CPF: 021.269.979-28
RG: 8.461.055-0

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

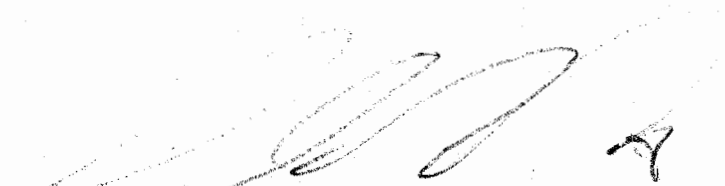
AUACHE E FILHOS LTDA - CNPJ:82.205.956/0001-94, sediada AV.Generoso marques,525, Coronel Vivida- PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ---/2016, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente declaração, ciente das penalidades cabíveis.

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2016



JULIO ARTHUR AUACHE

82.205.956/0001-94

AUACHE & FILHOS LTDA.

AV. Generoso Marques, 525
Coronel Vivida - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 44/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 44/2016**, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
AUACHE & FILHOS LTDA EPP	1.492,00
LOURDES CAMAROTO	2.511,72

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE AGOSTO DE 2016.


ROGÉRIO MASETTO
 Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 277/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Auache & Filhos Ltda - Epp. CNPJ: 82.205.956/0001-94. Objeto: Aquisição de Materiais e Serviços para Confecção de Camisas para o Coral Municipal. Valor total: R\$ 1.492,00 (mil quatrocentos e noventa e dois reais). Origem: Dispensa de Licitação 44/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1540. Data da assinatura: 26/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jasmine Auache Bortolotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 278/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lourdes Camaroto. Objeto: Aquisição de Materiais e Serviços para Confecção de Camisas para o Coral Municipal. Valor total: R\$ 2.511,72 (dois mil quinhentos e quinhentos e onze reais e setenta e dois centavos). Origem: Dispensa de Licitação 44/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1544. Data da assinatura: 26/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Lourdes Camaroto.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82205956/0001-94
Razão Social: AUACHE E FILHOS LTDA EPP
Nome Fantasia: CASA PAULISTA
Endereço: AV GENEROSO MARQUES 525 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2016 a 07/10/2016

Certificação Número: 2016090802271554747348

Informação obtida em 08/09/2016, às 09:22:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 277/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA AUACHE & FILHOS LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: AUACHE & FILHOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Generoso Marques, nº 525, Centro, CEP 85.550-000, Fone (46) 3232-1342, na cidade de Coronel Vivida estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 82.205.956/0001-94, Inscrição Estadual 31300050-89 neste ato representada Legalmente pela Senhora Jasmine Auache Bortolotto, portadora do CPF Nº 769.221.469-72 e do RG nº 5.743.785-5 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 184/2016, na Modalidade Dispensa de Licitação por Limite – Edital nº 44/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	71	Metros	Tecido 100% viscose, cor azul Royal, largura 1,40cm.	20,00	1.420,00
2	360	Botões	Botão para camisa, cor azul Royal, com 4 furos, 1 cm de diâmetro.	0,20	72,00
VALOR TOTAL R\$					1.492,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.492,00 (mil quatrocentos e noventa e dois reais), que serão pagos em até 30 dias, após entrega dos produtos e Apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.04.133920016.2.033.90.30 (1540) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos mencionadas na cláusula primeira deste contrato, conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de acordo com exigências do Coral Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos conforme solicitação e estes deverão ser de primeira qualidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, a contar a partir da Emissão da Ordem de Compra. O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 184/2016 – Dispensa de Licitação nº 44/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços, podendo suspender a sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Educação.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Senhora Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, juntamente com o Presidente do Coral Municipal Sr. José Nerci Scabeni, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

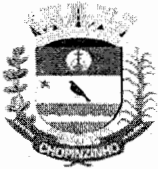
Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 26 de agosto de 2016.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60


Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

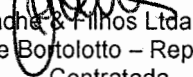
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

57
B


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante


Auache & Filhos Ltda - Epp
Jasmine Auache Bortolotto – Representantes Legal
Contratada

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 278/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A SENHORA LOURDES CAMAROTO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 794.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LOURDES CAMAROTO, portadora do CPF nº 021.269.979-28 e RG nº 8.461.055-0 SSP/PR, brasileira, Costureira, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, nº 6335, Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000 no Município de Chopinzinho-Pr, Fone (46) 9925-3357, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 184/2016, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 44/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
3	36	Camisas	Prestação de serviço de costura para 36 camisas em tecido 100% viscose, cor azul Royal, modelos masculinas e femininas, de vários tamanhos (P, M, G, GG), sendo: abertas com botões frontais, mangas longas com punhos, golas clássicas, camisa masculina com bolso frontal, feminina sem bolso frontal. Com fornecimento da linha para a costura e entretela para confecção da gola.	69,77	2.511,72
VALOR TOTAL R\$				2.511,72	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.511,72 (dois mil quinhentos e onze reais e setenta e dois centavos), que serão pagos até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.04.133920016.2.033.90.36 (1544) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços mencionados na cláusula primeira deste contrato, conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de acordo com exigências do Coral Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação e estes deverão ser de primeira qualidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a contar a partir da Emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 184/2016 – Dispensa de Licitação nº 44/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços, podendo suspender a sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Educação.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Senhora Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, juntamente com o Presidente do Coral Municipal Sr. José Nerci Scabeni, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 26 de agosto de 2016.




Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61

6


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Lourdes Camaroto
Lourdes Camaroto
CPF: 021.269.979-28
RG: 8.461.055-0 SSP/PR.
Contratada

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 06 de Setembro de 2016

ANO

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

São João realiza atividades referentes Saúde do Homem

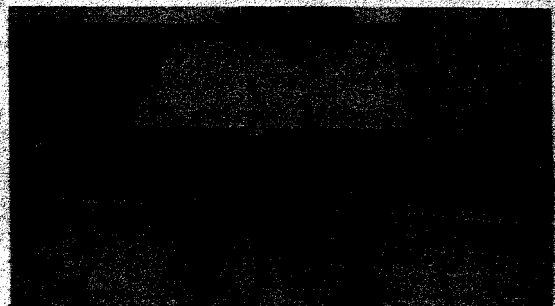


GOVERNO

Entrevista com os Candidatos a Vice-prefeito de Chopinzinho



Município de Chopinzinho recebe 368 conjuntos de mesas e cadeiras para as escolas municipais



en
em

Município de Chopinzinho. Contratada: Ismael Henz - Me, CNPJ: 04.926.714/0001-86. Objeto: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos de Informática. Valor: R\$ 7.848,00. Origem: Pregão Presencial 90/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1497-1095) (1098-1094) (1099) (742) (510) (512-1464) (1463-1465) (1474) (1473) (1224) (885-886) (1458-1503-1508) (1506-1507) (1504-1505) (1509) Data da assinatura: 24/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ismael Henz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 274/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rosteca Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda, CNPJ: 05.621.193/0001-11. Objeto: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos de Informática. Valor: R\$ 7.711,70. Origem: Pregão Presencial 90/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1497-1095) (1098-1094) (1099) (742) (510) (512-1464) (1463-1465) (1474) (1473) (1224) (885-886) (1458-1503-1508) (1506-1507) (1504-1505) (1509) Data da assinatura: 24/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Roseli Lucia Calgarotto Bosa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 275/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Augusto Henrique Alves - Me, NPJ: 23.837.209/0001-00. Objeto: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos de Informática. Valor: R\$ 8.362,30. Origem: Pregão Presencial 90/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1497-1095) (1098-1094) (1099) (742) (510) (512-1464) (1463-1465) (1474) (1473) (1224) (885-886) (1458-1503-1508) (1506-1507) (1504-1505) (1509) Data da assinatura: 24/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Augusto Henrique Alves, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 277/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Auache & Filhos Ltda - Epp. CNPJ: 82.205.956/0001-94. Objeto: Aquisição de Materiais e Serviços para Confeção de Camisas para o Coral Municipal. Valor total: R\$ 1.492,00 (mil quatrocentos e noventa e dois reais). Origem: Dispensa de Licitação 44/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1540. Data da assinatura: 26/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jasmine Auache Bortolotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 278/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lourdes Camaroto. Objeto: Aquisição de Materiais e Serviços para Confeção de Camisas para o Coral Municipal. Valor total: R\$ 2.511,72 (dois mil quinhentos e onze reais e setenta e dois centavos). Origem: Dispensa de Licitação 44/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1544. Data da assinatura: 26/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Lourdes Camaroto.

Espécie: Extrato do Contrato nº 279/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA. CNPJ: 05.106.897/0001-56. Objeto: Contratação de Serviços Fisioterápicos pelo Método Cuevas Medek Exercises Nível III. Valor total: R\$ 46.420,00. Origem: Pregão Presencial nº 93/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 660. Data da assinatura: 26/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Mauro Lopes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 280/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: João Vilmar Sauer - Me. CNPJ: 03.175.343/0001-85. Objeto: Aquisição de Persianas para a Secretaria de Assistência Social. Valor: 426,09 (quatrocentos e vinte e seis reais e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação 45/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1446. Data da assinatura: 29/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e João Vilmar Sauer, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 282/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jandiel Beck Palastros Júnior

Saúde. Valor: R\$ 5.900,64. Origem: Pregão Presencial 97/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 457. Data da assinatura: 30/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Francisco Edison Pacifici Guimarães, pela Empresa.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 98/2016
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS.
 IMPUGNANTE: MODELO PNEUS LTDA.

DECLARAÇÃO

Tendo recebido tempestivamente, o pedido de impugnação ao respectivo instrumento, declaramos o mesmo temporariamente suspenso até que sejam apuradas as alegações da Impugnante.

Comunico ainda que, recebido o posicionamento da Procuradora deste órgão, as informações serão disponibilizadas no site eletrônico desta entidade.

Chopinzinho, 02 de setembro de 2016.

Roberto Alencar Przenziuk
 Pregoeiro

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 5/2016, para contratação de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Elaboração de Projetos Elétricos, de Climatização e de Instalações Fluido Mecânico:

Lote 01		
Empresa	Preço Global	Colocação
BM ENGENHARIA LTDA	3.300,00	1ª
CASSIANO D'AGOSTINI ANNES - ME	3.700,00	2ª
ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP	4.410,00	3ª
Lote 02		
Empresa	Preço Global	Colocação
TIMBERTECH CONSTRUTORA LTDA - EPP	10.100,00	1ª
BM ENGENHARIA LTDA	10.751,46	2ª
CASSIANO D'AGOSTINI ANNES - ME	10.975,45	3ª
SZ COMÉRCIO, PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	12.628,90	4ª
ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP	13.598,33	5ª
Lote 03		
Empresa	Preço Global	Colocação
ALMEDI - COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME	8.800,00	1ª
VMF DESENHOS TÉCNICOS LTDA - ME	12.597,68	2ª
TIMBERTECH CONSTRUTORA LTDA - EPP	13.120,00	3ª
CASSIANO D'AGOSTINI ANNES - ME	16.400,00	4ª
ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA	16.470,00	5ª

REPUBLICAÇÃO: Tenc. Procuradora Municipal, 42/2016, ou, ROGÉRIO em epígrafe e a ADJUC

LOC:

GILMAR ANTONIO
 Conforme proposta: E/ 23 DE AGOSTO DE 2016

Tendo em vista o Part. licitatório, na modalidade: para Registro de Preço público o RESULTADO o Ato de ADJUDICAÇÃO

AGUIA FABRICAÇÃO LTDA - ME

ALIANÇA EQUIPAME

CONSEGUER EQUIPA

G D C DA SILVA COS

RM EQUIPAMENTOS

CALLAI EQUIPAMEN

Que apresentaram os

regularidade dos atos

DECISÃO GABINETE

MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Part. licitatório, na modalidade: após expirado o prazo: HOMOLOGAÇÃO do do objeto à(s) empres

FRANCESCONE PRE

P.V.T. MOVEIS E ELE

ROSTECA - COMER

AUGUSTO HERIQUE

Que apresentaram os

procedimentais, auto

DE CHOPINZINHO.

Tendo em vista o Part.

licitatório, na modalidade:

após expirado o prazo:

HOMOLOGAÇÃO do

do objeto à(s) empres

YOLFRAN PAPELARI

P.V.T. MOVEIS E ELE

GILSON GILBERTO

DINOMAR PEDRO S

V.A. OTTONI EQUIP

FLC SUPRIMENTOS

ISMAEL HENZ - ME

ROSTECA - COMER

AUGUSTO HERIQUE

Que apresentaram os

procedimentais, auto

DE CHOPINZINHO.

Tendo em vista o Part.

que apuraram o resul

MASETTO Prefeito

ADJUDICAÇÃO de

Conforme proposta: E

PR. 26 DE AGOSTO

Publicações Legais

mael Henz - Me, de Mobiliário e 7.848,00. Origem: egal: Lei 8.666/93. 1094) (1099) (742) 3) (1224) (885-886) 5) (1509) Data da rão Masetto, pelo

tratante: Município cio de Aparelhos 0001-11. Objeto: Informática. Valor: encial 90/2016. nto de despesa: (512-1464)(1463- (1458-1503-1508) da assinatura: pelo Município e

tratante: Município trique Alves - Me, ção de "biliário e 8.362. Origem: egal: Lei 8.666/93. 1094) (1099) (742) 3) (1224) (885-886) 5) (1509) Data da rão Masetto, pelo ppresa.

tratante: Município Filhos Ltda - Epp. ção de Materiais e o Coral Municipal. e noventa e dois 2016. Fundamento sa: 1540. Data da rão Masetto, pelo a Empresa.

tratante: Município Camaroto. Objeto: feccção de Camisas 2.511,72 (dois mil e setenta e dois citação 44/2016. de de a: 1544. Rogé... Masetto,

2016. Contratante: da: CLINICA DE LTDA. CNPJ: ção de Serviços Exercícios Nível III. ção Presencial nº /93 Elementos de 08/2016. Assinam: lauro Lopes, pela

tratante: Município Sauer - Me. CNPJ: e Persianas para a 1,09 (quatrocentos e igem: Dispensa de at: Lei 8.666/93. natura: 29/08/2016. pio e João Vilmar

tratante: Município Palestras Márcias

Saúde. Valor: R\$ 5.900,64. Origem: Pregão Presencial 97/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 457. Data da assinatura: 30/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Francisco Edison Pacifici Guimarães, pela Empresa.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 98/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS.
IMPUGNANTE: MODELO PNEUS LTDA.

DECLARAÇÃO

Tendo recebido tempestivamente, o pedido de impugnação ao respectivo instrumento, declaro o mesmo temporariamente suspenso afim de serem apuradas as alegações da impugnante.

Comunico ainda que, recebido o posicionamento da Procuradoria deste órgão, as informações serão disponibilizadas no site eletrônico desta entidade.

Chopininho, 02 de setembro de 2016.

Roberto Alencar Przendziuk
Procurador

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 5/2016, para contratação de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Elaboração de Projetos Elétricos, de Climatização e de Instalações Fluido Mecânico.

Lote 01		
Empresa	Preço Global	Colocação
BM ENGENHARIA LTDA	3.300,00	1º
CASSIANO D'AGOSTINI ANNES - ME	3.700,00	2º
ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP	4.410,00	3º
Lote 02		
Empresa	Preço Global	Colocação
TIMBERTECH CONSTRUTORA LTDA - EPP	10.100,00	1º
BM ENGENHARIA LTDA	10.751,46	2º
CASSIANO D'AGOSTINI ANNES - ME	10.975,45	3º
SZ COMÉRCIO, PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	12.628,90	4º
ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP	13.598,33	5º
Lote 03		
Empresa	Preço Global	Colocação
ALMEDI - COMÉRCIO DE APARELHOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME	8.000,00	1º
VMF DESENHOS TÉCNICOS LTDA - ME	12.597,68	2º
TIMBERTECH CONSTRUTORA LTDA - EPP	13.120,00	3º
CASSIANO D'AGOSTINI ANNES - ME	16.400,00	4º
ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA	16.072,50	5º

REPUBLICAÇÃO: Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 42/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	MESES	VALOR MENSAL - R\$	VALOR TOTAL - R\$
GILMAR ANTONIO MARTINS DE SOUSA	01	12	350,00	4.200,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE AGOSTO DE 2016. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 92/2016, de 29/07/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
AGUIA FABRICAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA - ME	14.000,00
ALIANÇA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	12.936,88
CONSEGUIR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP	117.567,93
G D C DA SILVA COSTA ERELI - EPP	42.930,84
RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME	3.732,30
CALLAI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - EPP	1.092,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/08/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 88/2016, de 27/07/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA	2.908,00
P.V.T. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	11.450,00
ROSTEGA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	1.082,90
AUGUSTO HERIQUE ALVES - ME	1.603,50

Que apresentaram os Menores preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/08/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 99/2016, de 28/07/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	23.968,00
P.V.T. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	9.101,00
GILSON GILBERTO LISE ME	3.391,00
DINOMAR PEDRO SCHERER	7.524,00
V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS - ME	1.859,00
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.900,00
ISMAEL HENZ - ME	7.848,00
ROSTEGA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	7.711,70
AUGUSTO HERIQUE ALVES - ME	8.362,30

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/08/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 44/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
ALUACHE & FILHOS LTDA EPP	1.482,00
LOURDES CAMAROTO	2.511,72

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE AGOSTO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito